



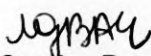
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº 02, PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2021

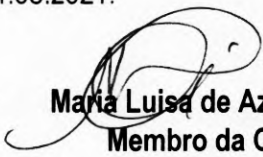
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Nova Russas, composta pelas senhoras: Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins, Maria Luisa de Azevedo e Antonia de Maria Porfirio, e, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para realização de sessão pública extraordinária para julgamento dos documentos de habilitação, em continuidade à sessão pública de licitação ocorrida dia 20 de agosto de 2021 às 09:00 horas, que oportunamente procedeu com a abertura de envelopes protocolados, conforme dados acostados, referente **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2021**, cujo objeto versa sobre a **RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 908175/2020/MDR/CAIXA**. Em ato público, a Presidente da CPL deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão. Logo foram analisada toda documentação apresentada e que após análise minuciosa chegou-se ao seguinte resultado: As empresas: 02. A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 04.302.210/0001-95); 06. CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA (CNPJ Nº 01.795.971/0001-38); 07. MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 31.549.845/0001-64); 08. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 27.583.854/0001-02); 10. T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 10.787.147/0001-27); 11. SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 22.346.772/0001-12); 12. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ Nº 22.280.521/0001-82); 13. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 19.732.774/0001-35); 14. CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ Nº 72.432.727/0001-59); 15. J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 29.421.445/0001-27); 16. SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 30.166.388/0001-66); 17. ITAMETAL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 15.267.710/0001-50) e 18. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ Nº 25.234.497/0001-33), foram declaradas HABILITADAS, por apresentarem toda a documentação exigida no edital. Já as empresas que seguem, foram declaradas INABILITADAS: 01. NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 35.131.683/0001-09), não apresentou o atestado técnico-operacional semelhante ou superior em características, quantidades e prazos de TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14M3 – RODOVIA EM LEITO NATURAL e de EXECUÇÃO E

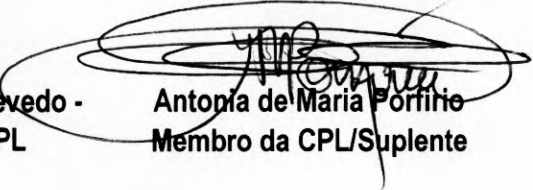




COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) – ECLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, conforme parecer técnico do setor de engenharia; 03. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 10.572.609/0001-99), não apresentou declaração de fato impeditivo, desatendendo ao item 4.3.1; 04. PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP (CNPJ Nº. 12.837.426/0001-83), não apresentou o atestado técnico-operacional e técnico-profissional semelhante ou superior em características, quantidades e prazos de TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14M3 – RODOVIA EM LEITO NATURAL e de EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) – ECLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, conforme parecer técnico do setor de engenharia; 05. ALEB CONSTRUTORA E LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ Nº 32.220.748/0001-96), não apresentou o atestado técnico-operacional e técnico-profissional semelhante ou superior em características, quantidades e prazos de TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14M3 – RODOVIA EM LEITO NATURAL, conforme parecer técnico do setor de engenharia; 09. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 07.615.710/0001-75), não apresentou o atestado técnico-operacional e técnico-profissional semelhante ou superior em características, quantidades e prazos de TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14M3 – RODOVIA EM LEITO NATURAL, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Enfim, a Presidente resolve por abrir o prazo recursal para estas empresas, na forma do **artigo 109 I “a” da Lei de Licitações**, a contar da publicação deste termo na imprensa oficial. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Russas/CE, 24.08.2021.


**Ivina Guedes Bernardo de
Aragão Martins**
Presidente da CPL


Maria Luisa de Azevedo -
Membro da CPL


Antonia de Maria Porfírio
Membro da CPL/Suplente

